

Ap.
2-VII-910
Ap.



200
K

espina

M^{mo} e Ex^{ma} Sr. Envia a V. Ex.^a a copia d'um ofi-
cio que recebi da Companhia Carris de Ferro do Porto,
remettendo as plantas n.^o 403 e 404, relativas ao proje-
cto da sub-estação n.^o 3, em Conturnil. Deus guarde
a V. Ex.^a Porto, 17 de junho de 1910. M^{mo} e Ex^{ma} Sr.
Presidente da Ex^{ma} Camara Municipal do Porto. O De-
legado da Camara junto da Companhia Carris de Ferro
Julio Pinto da Costa Portella

M^{mo} e Ex^{ma} Sr. Temos a honra de remetter a
Ex^{ma} Camara Municipal do Porto, por interme-
dio de V. Ex.^a as plantas n.^o 403 e 404, relativas
a alcadas, cortes, planta topographica e plan-
ta geral do terreno da sub-estação n.^o 3, em Con-
turnil. Aguardamos a sua rapida approvaçao.
Deus guarde a V. Ex.^a Porto, 16 de junho de 1910.
M^{mo} e Ex^{ma} Sr. Julio Pinto da Costa Portella
Dig^{mo} Delegado da Ex^{ma} Camara Municipal
do Porto junto d'esta Companhia. Está conforme
o original. Porto 17-6-910. O Delegado da Ex^{ma} Ca-
mara Julio Portella.

Conferir
Amde

Está conforme.

Porto e Paços do Condado, 18 de junho de 1910

O Secretario da Camara,

Para entrada no Livro Municipal, da quantia
de R\$ 10.000 e que se refere a informaçao
da r. do tecnico junta ao presente requeri-
men passada a guia n.^o 236 n'esta data.
Rep.^a da Fazenda Lp.^a 17 de Março de 1911

J. J. J. J.

2ª REPARTIÇÃO

N.^o 983

17 de Março de 1911

Recebu

26 de Março de 1911

R.E.

2ª REPARTIÇÃO
N.^o 976
18 6 910

Licença N.^o 342
de 17 de Março de 1911

MEMORIA DESCRIPTIVA

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DO PORTO

APPROVADA, PORTO EM 1910

DE 7 DE JULHO DE 1910

DA

O V. PRESIDENTE

\$\$\$\$\$\$\$\$

SUB-ESTACÃO No. -3

\$



Os desenhos juntos referem-se á construcção do edificio para a Sub-estação que a Companhia tem de estabelecer na rua de Contumil.

O edificio consta de um corpo central com 19,60 por 14,50 destinado a receber as commutatrizes, transformadores e quadro de distribuição e dois corpos annexos com 19,80 por 7,60 destinados, um para escriptorios, officinas de reparação e superiormente para casa d'habitação o outro para deposito de materiaes, arrecadações e bateria de accumuladores.

As fundações a executar serão em alvenaria com a largura constante do desenho No. 403 e com profundidade sufficiente para attingir o terreno firme sobre as fundações ellevar-se-hão as paredes exteriores do corpo do edificio da sala das machinas com a espessura de 0,50 até ao respaldo ao passo que nos corpos lateraes que são subdivididos em andares seguem com aquella mesma espessura até ao nivel do primeiro andar e d'ahi para cima em perpeanho de 0,25.

As paredes interiores do rez do chão serão todas de perpeanho e no primeiro andar em tapamento.

Na parede exterior da frente da sala das machinas levantar-se-hão pilares com 5,20 de altura e á distancia de 8,70 d'estes no mesmo alinhamento columnas quadradas de ferro e beton que seguem até ao telhado e tendo á mesma altura de 5,20 consolas de ferro que conjunctamente com os pilares servirão de apoio ás vigas da ponte rolante.

Os pavimentos do rez do chão serão em betonilha de cimento com a excepção dos gabinetes do chefe e do engenheiro que serão em betonilha d'asphalto e areia. O pavimento dos primeiros andares dos corpos lateraes é feito de soalho sobre travejamento de pinho da terra.

No corpo central a armação do telhado é constituida por asnas de ferro espaçadas por 4,02 sobre as quaes se apoiam terças,

R.E.



202
AG

~~XXXX~~ barrotes e ripas com as dimensões communs. Nos outros dois corpos do edificio a armação é constituida por asnas de madeira de Riga ao modo ordinario.

A cobertura, em forma de beiral será a telha de Marselha com algeroses de chapa de zinco a toda a volta.

As portas nas salasa das commutatrizes serão abertas até á altura da ponte rolante e d'ahi para cima em janellas tanto umas como outras em caixilhos de ferro, sendo os primeiros de duas folhas e as segundos moveis em torno d'eixo horizontal; nas restantes partes do edificio as janellas serão vulgares com esquadria de castanho; interiormente as portas serão de pinho de Riga.

COMPANHIA CARREIS DE FERRO DO PORTO





Exma. Camara Municipal do Porto.

O abaixo assignado declara, para os effeitos do regulamento de segurança dos operarios, que assume a responsabilidade da obra de pedreiro a executar para a sub-estação nº 3 da Companhia Carris de Ferro do Porto, na rua de Centumil, em conformidade com o projecto approved pela Exma. Camara em 7 de Julho de 1910.

Porto, 18 de Março de 1911

Mestre d'obras

Antonio Da Silva Montinho

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 20 de Março 1911.

Ren. Ten. Ab. 5



Montinho



204
AG



Exma Camara Municipal de Porto.

O abaixo assignado declara, para os effeitos do regulamento de segurança dos operarios, que assume a responsabilidade da obra de carpinteiro a executar para a sub-estação nº 3 da Companhia Carris de Ferro de Porto, na rua de Contumil, em conformidade com o projecto approvado pela Exma. Camara em 7 de Julho de 1910.

Porto, 18 de Março de 1911

João Francisco Pereira
Mestre d'Obras

Reconheço a assignatura supra

Porto, 18 de março de 1911

Don. Teófilo de S.



[Signature]



206

AG



Exma Camara Municipal de Porto.

O abaixo assignado declara, para os effeitos de regulamento de segurança dos operarios, que assume a responsabilidade da obra de pintor a executar para a sub-estação nº 3 da Companhia Carris de Ferro de Porto, na rua de Contumil, em conformidade com o projecto approva-
do pela Exma Camara em 7 de Julho de 1910.

Porto, 18 de Março de 1911.

Mestre d'obras

Reconheço a assignatura supra

Porto, 18 de Março de 1911.

Em 18.03.11

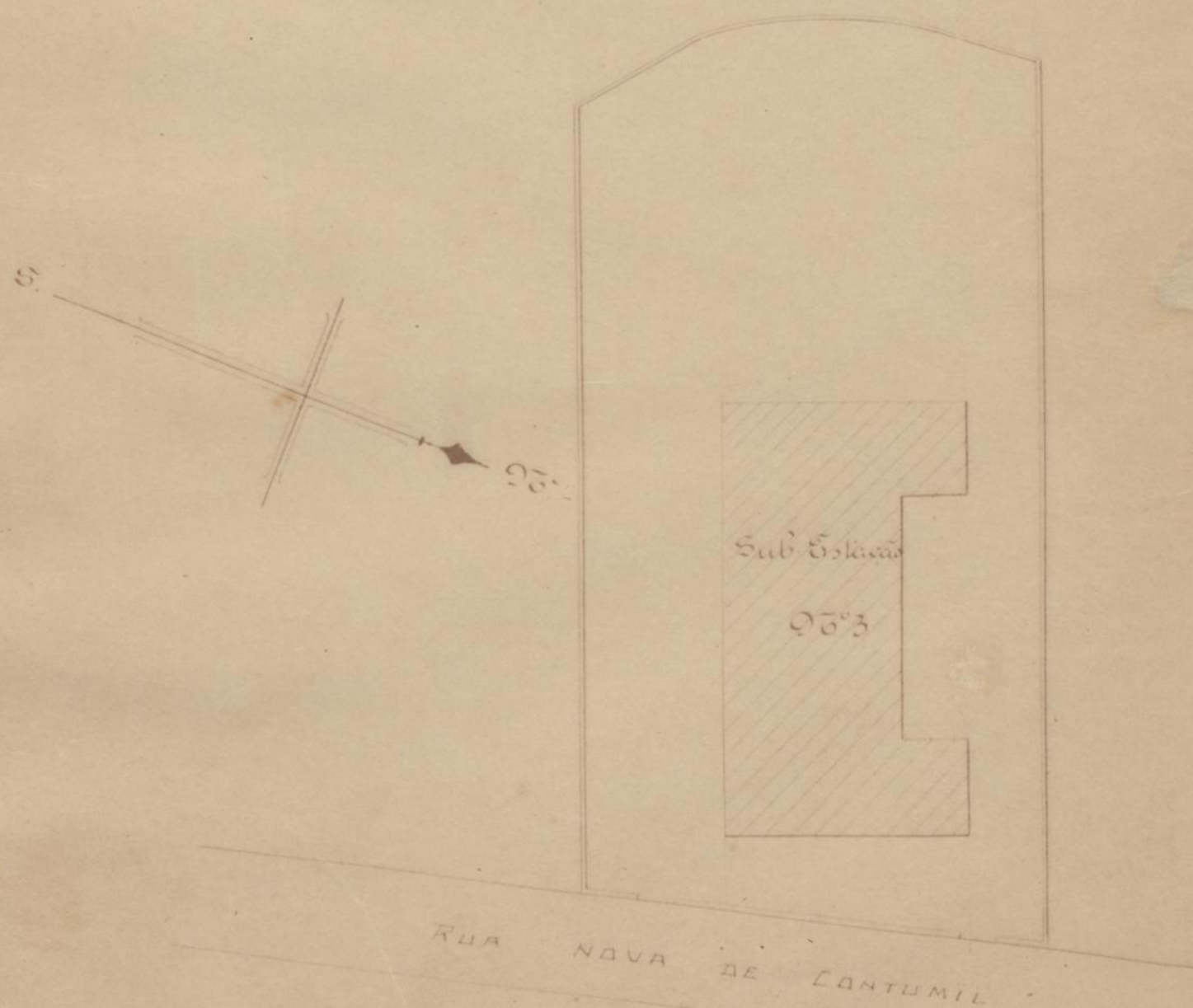


Companhia Carris de Ferro do Porto
Sub-Estação N.º 3

708
709
Aprovado
Porto em Câmara 7 de Julho de 1910
Presidente
Duarte

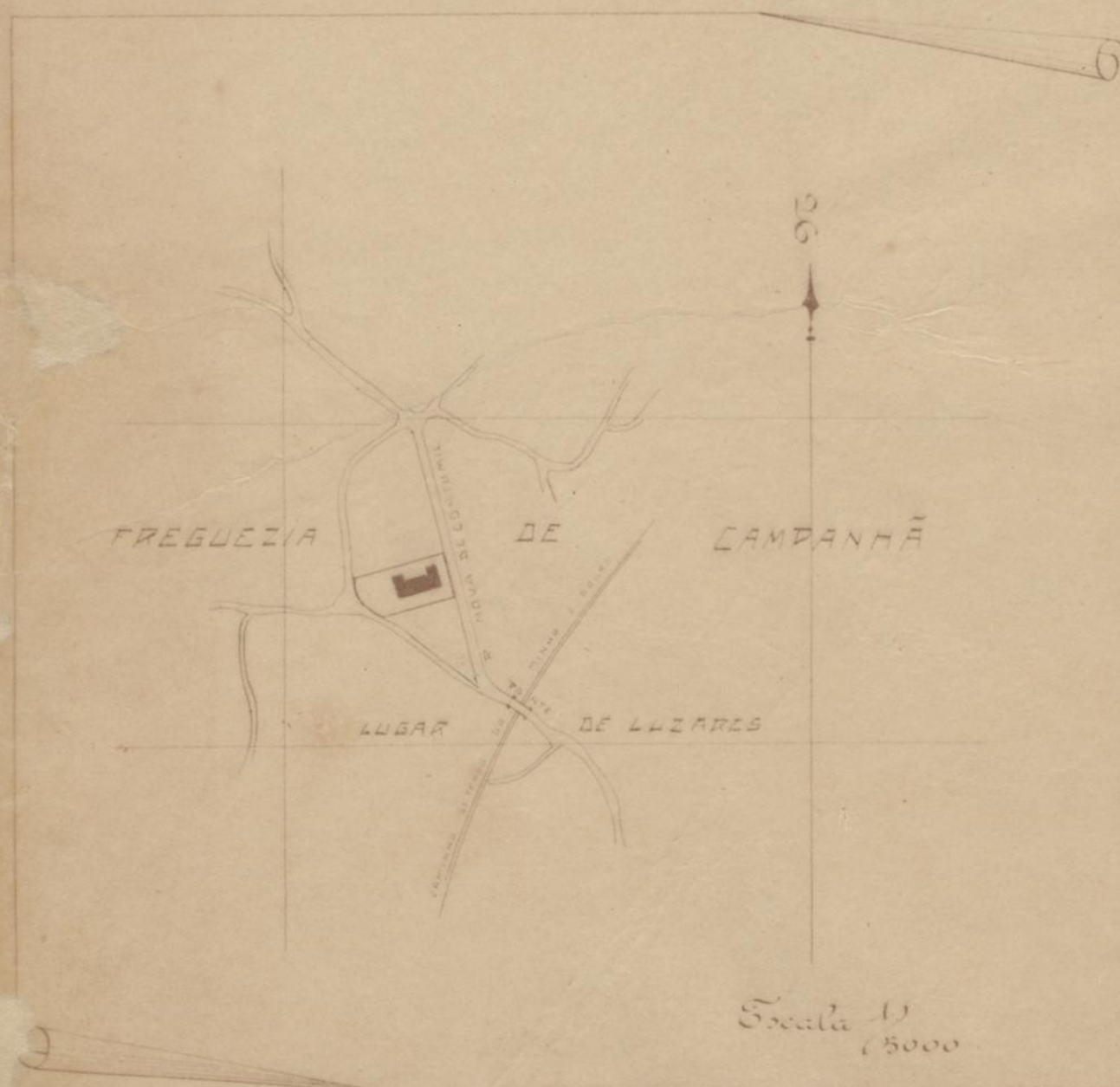
Planta geral do terreno

Planta topographica



Escala 1/500

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DO PORTO



Escala 1/5000

SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO
Engenheiro - Chefe

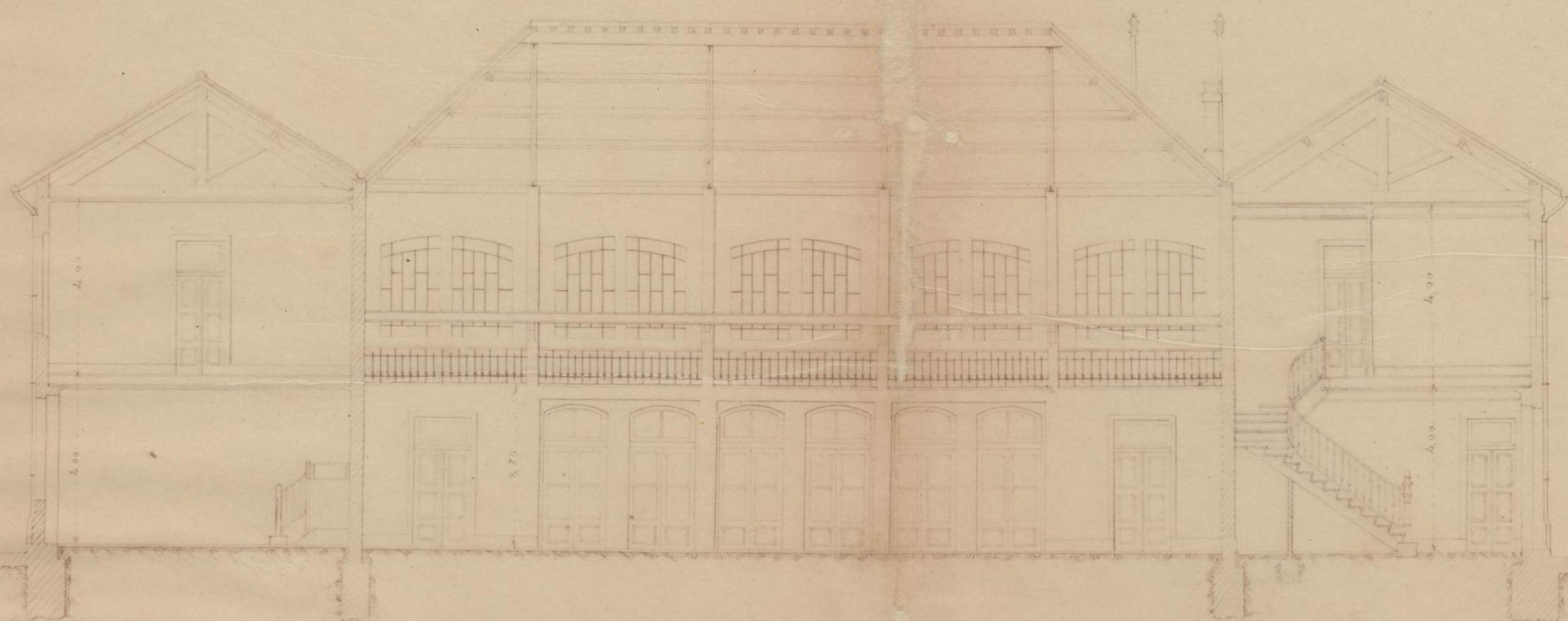
L. Coutinho

COMPANHIA CARRIS
DE FERRO
DO
PORTO
N.º 404 EM DE DE

08
 Aprovado
 Porto em Câmara 7 de Julho de 1910
 O V. Presidente
 M. M. M.

— Corte longitudinal —

(pela linha A-B)



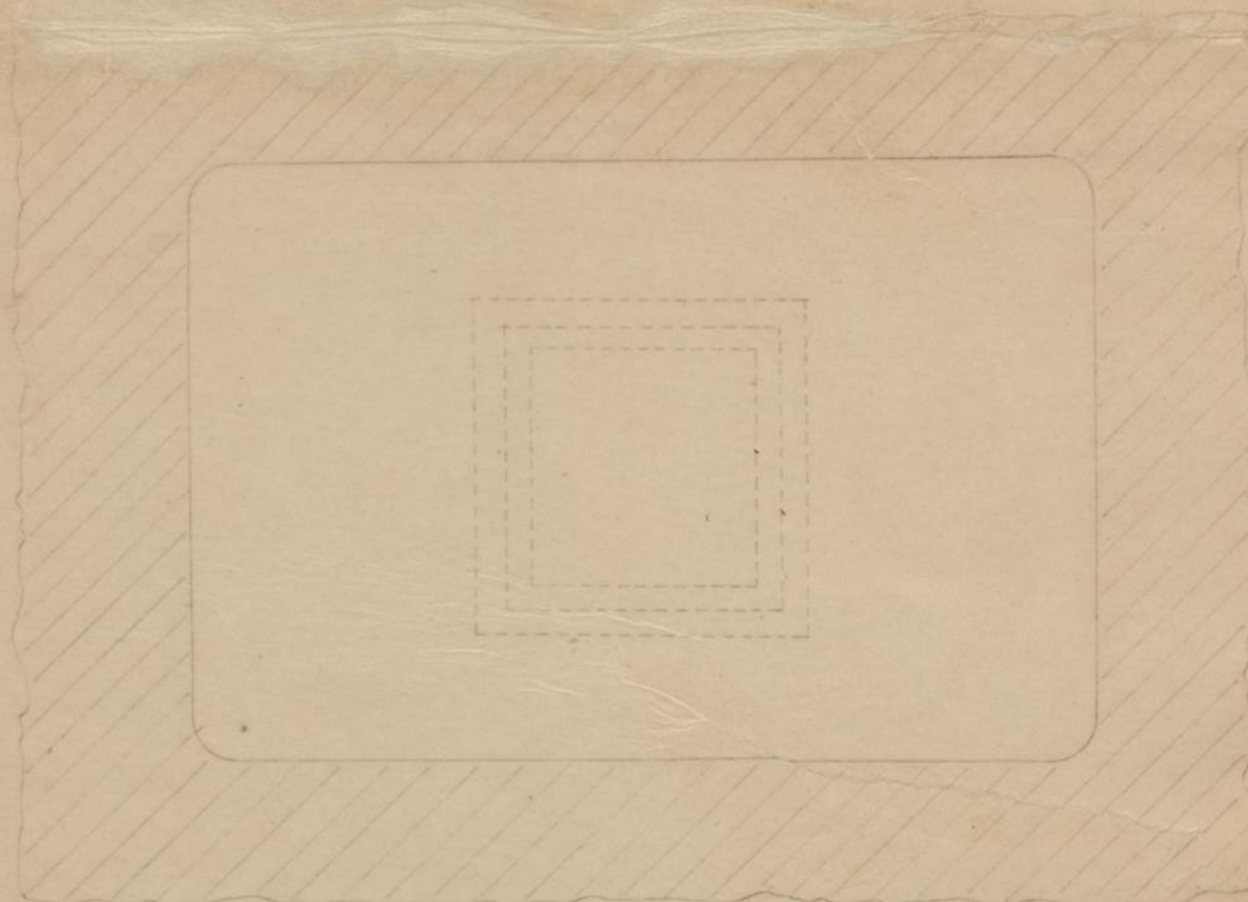
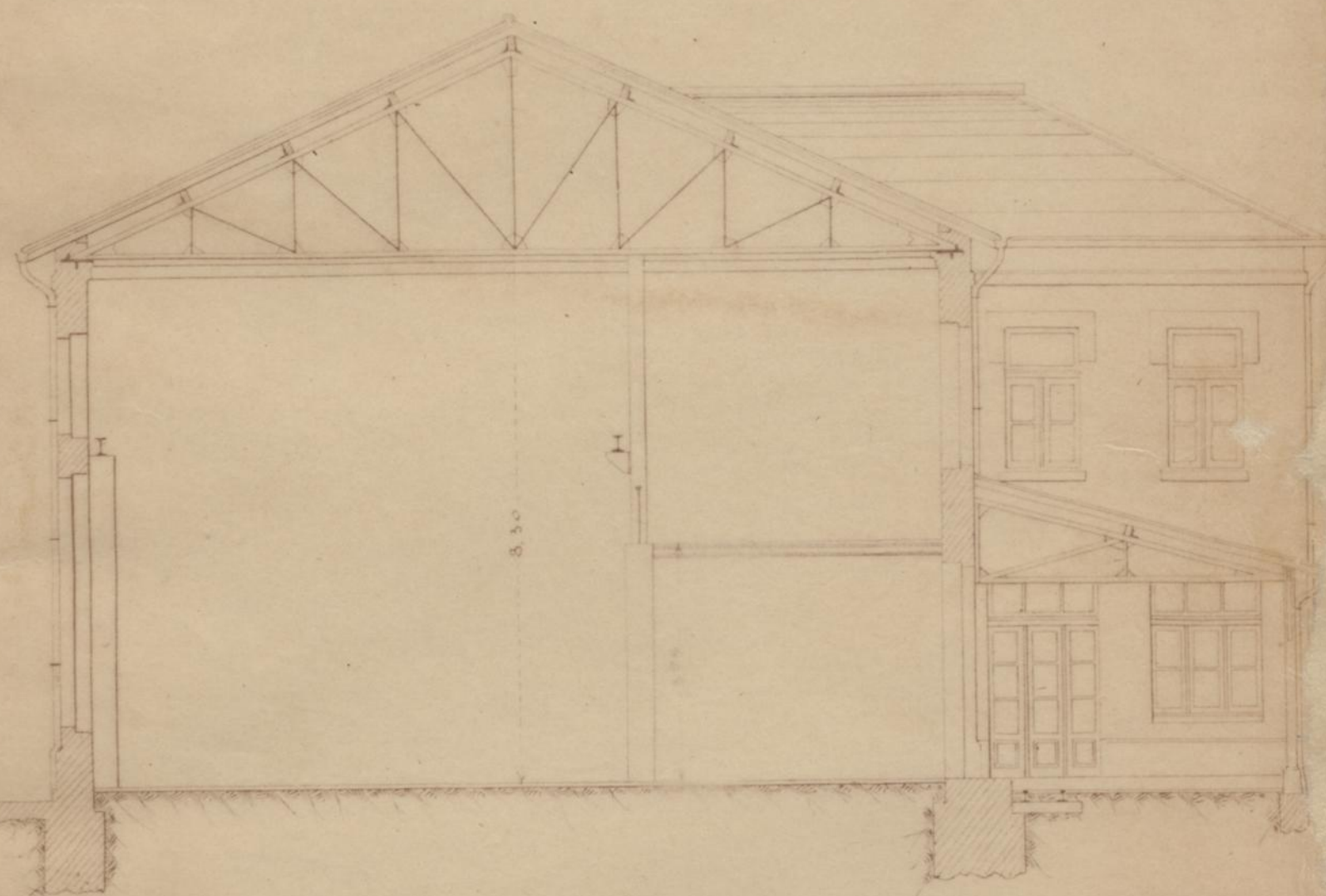
— Detalhe da forna e S. E. —

Escala 1/25

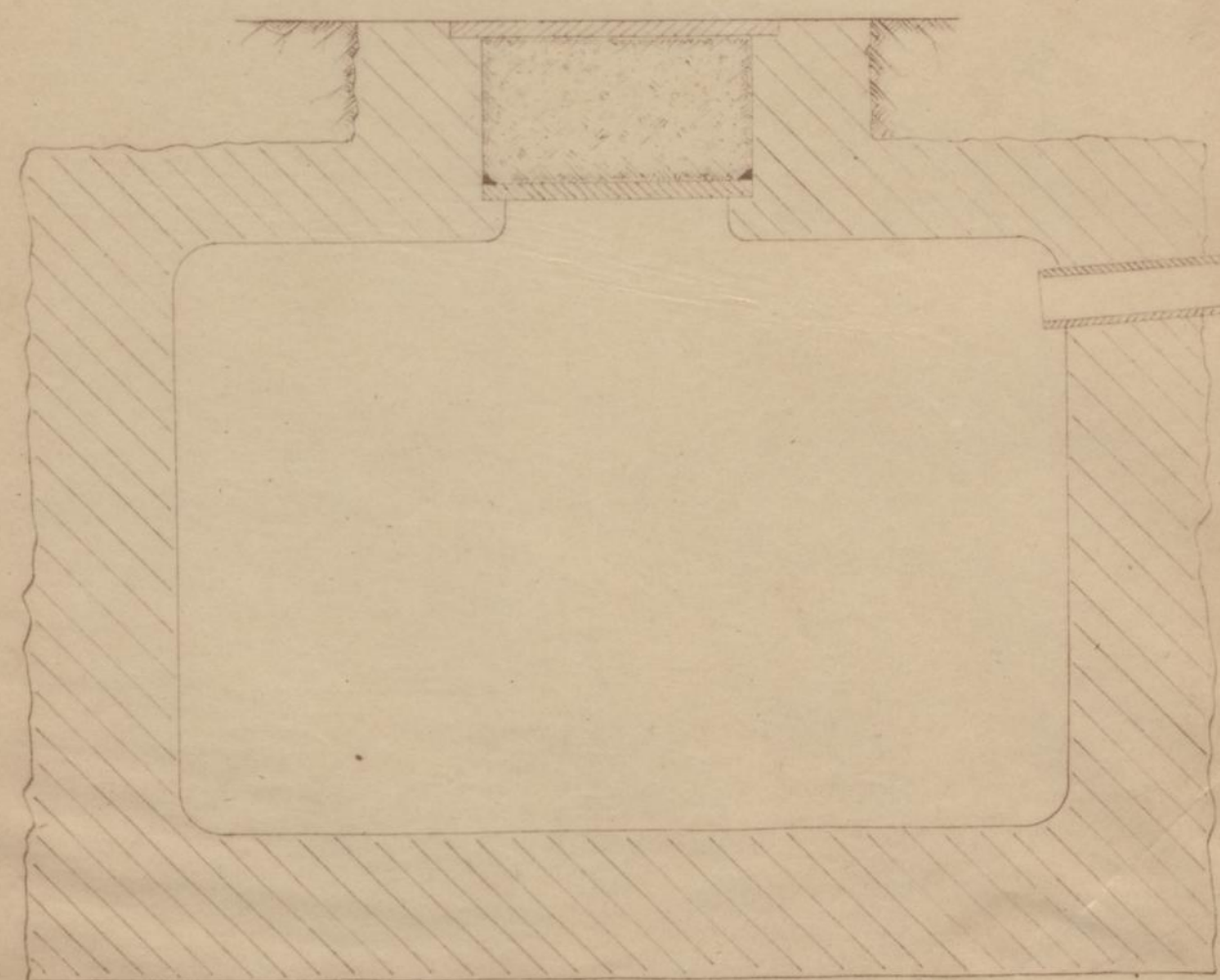


— Corte transversal —

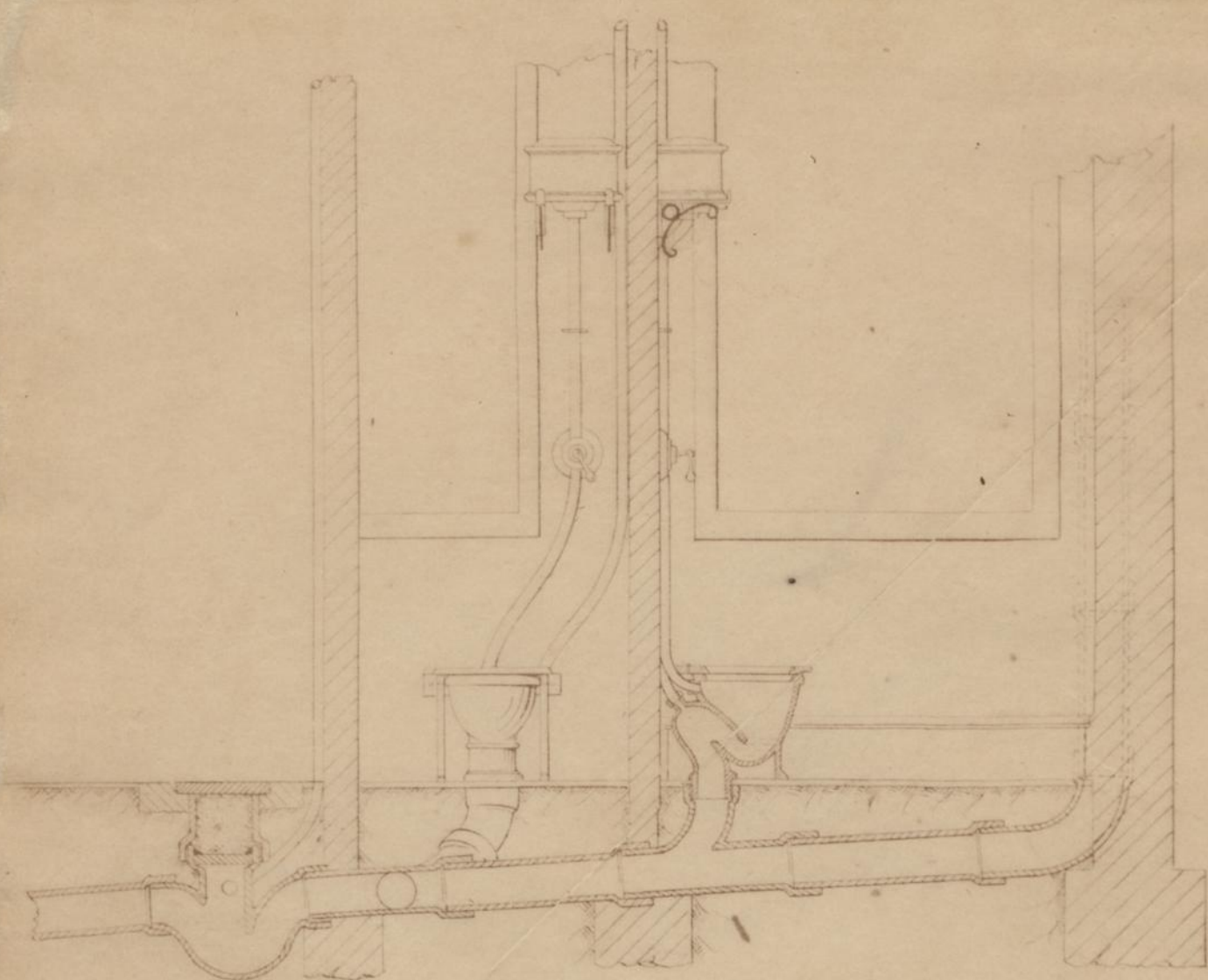
(pela linha C-D)



— Corte horizontal da forna —



— Corte vertical da forna —

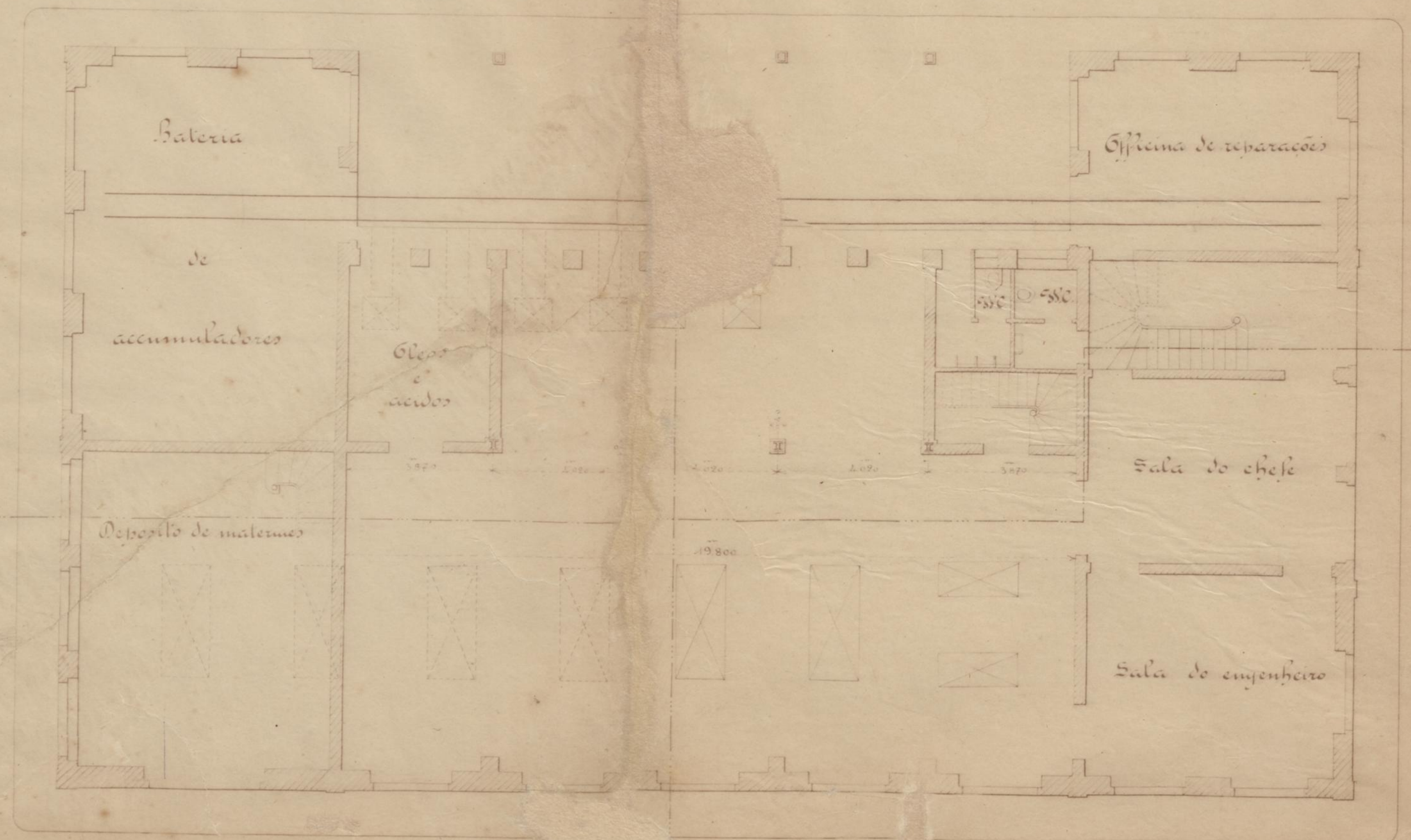


Companhia Carris de Ferro do Porto
 Sub-Estação Nº 3
 Plantas, Alçados e cortes

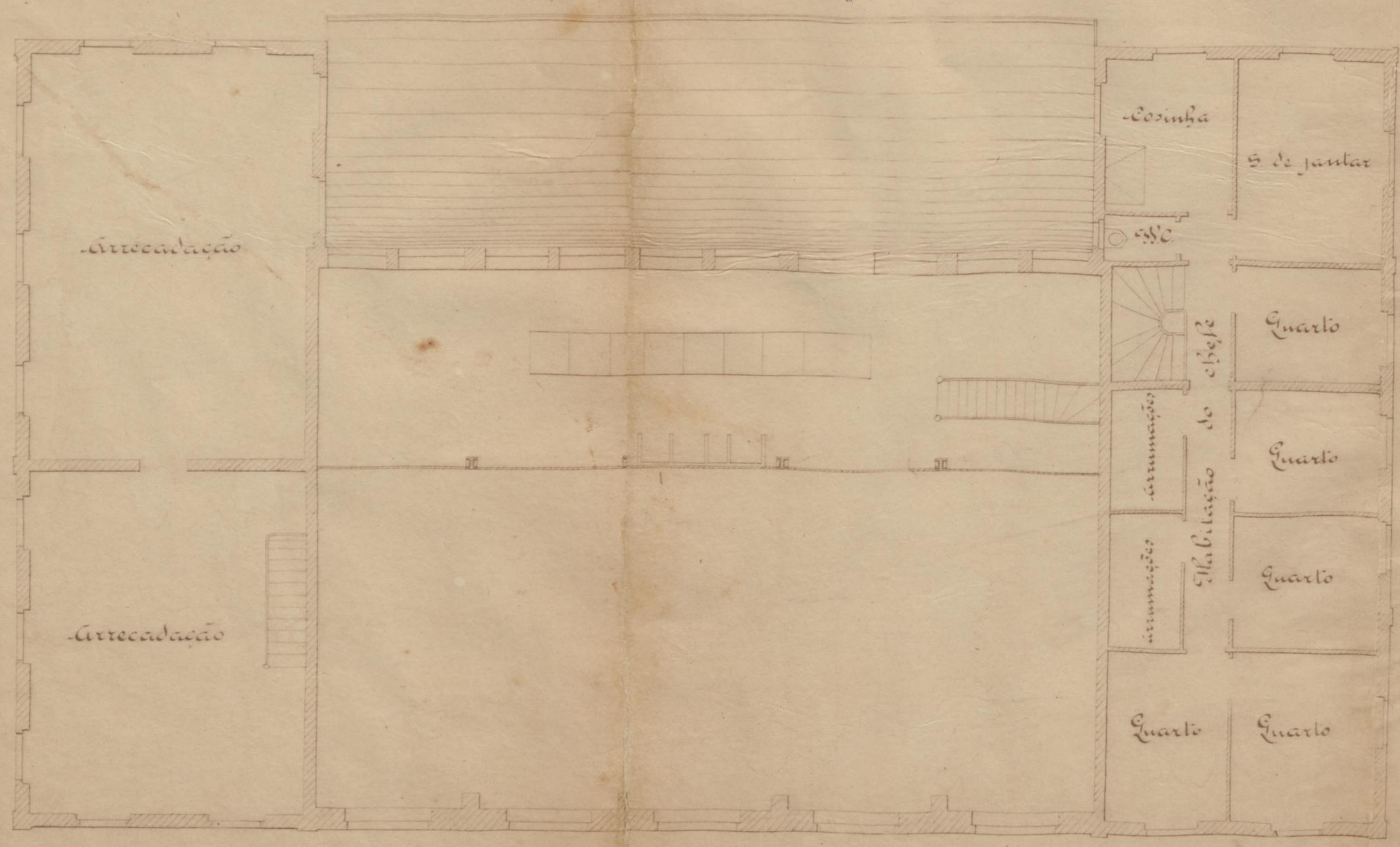
COMPANHIA CARRIS
 DE FERRO
 DO
 PORTO
 N.º 202 EM DE DE

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DO PORTO
 100 RS

SERVICOS DE EXPLORAÇÃO
 Engenheiro Chefe
 L. Coutinho



Planta do rez do chão

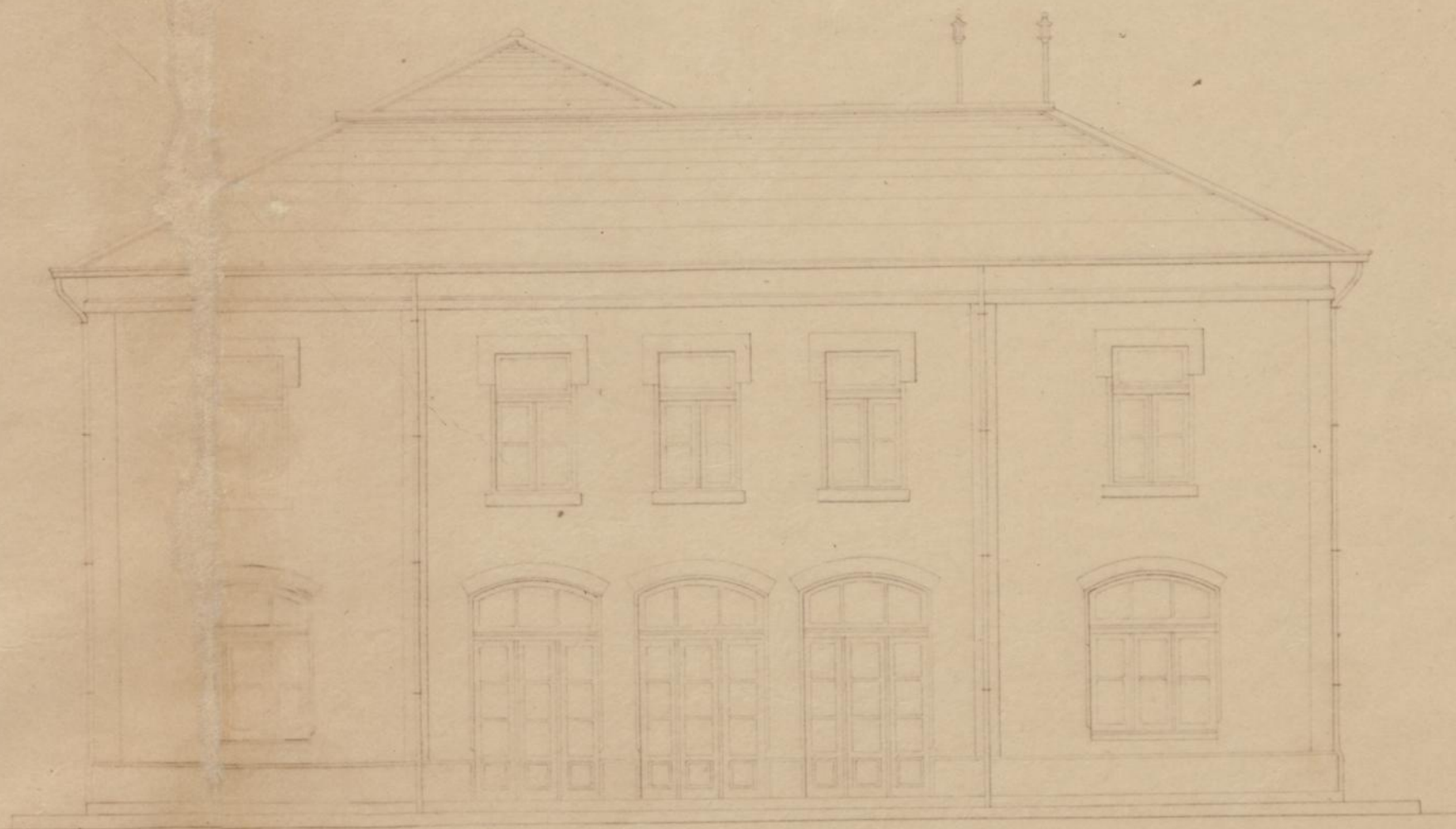


Planta do 1º andar

Alçado voltado ao S. L.



Alçado voltado ao Nascente



Alçado voltado ao S. L.



Alçado voltado ao Poente



Escala 1/100

Registo { N.º 976-209
Data 18-6-91 AG
Licença { N.º 342
Data 14-3-91



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Construção de edifício subterrâneo n.º 3.

Requerente: Campo.ª Camis de Fave de Porto,
morada:

Situação da obra: Rua de Cantimil.

Responsavel:

A) No projecto apresentado é

de 54370^{m²}, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 950.00^{m²}, a superficie total habitavel (util);

de 20.00^{m²}, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 7.00^m, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 8.20^m, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 11^m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem dois pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a uma sub-estação.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: Não é a ser.

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) //
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Not. ind. da obra*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) //
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis. //
- i) sobre peões salientes junto das hembreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) //
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) //
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) //
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) //
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc //

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade //

Condições a impôr:

210
AG

Alinhamento: *a determinar*

Nível de soleiras: *'*

Deposito: *10x1000 reis*



Observações:

D. C. de M. Sanitarías

20-6-910

Pelo Chefe da Repartição

A. J. Barboza

*Approvada, sem restrição, pela C. de 222. F.
em sessão de 2-7-910.*

Alf. Thiers

Satisfaz

6-VII-910

Pelo Chefe da Repartição

A. J. Barboza

*Proposto de dep. contanto que não tenha
de responsabilidade, assumida por permissionários*

7-VII-10 *Thiers*

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 236

Despacho de 7 de Julho de 1911

Dinheiro corrente...	10\$000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	10\$000

Pela presente guia a Companhia Carris de Ferro do Porto
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em di-
nheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licen-
ça n.º 342 d'esta data para construir um edificio, des-
tinado a sub. estação n.º 3, na rua de Conturnil,
freguesia de Campesinha.

; quantia de que o respectivo thesourheiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 17 de Março de 1911

Per O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recobi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 17 de Março de 1911

Registada

O Thesoureiro,

Em 17 de Março de 1911

[Signatures]

